



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJSP - POLÍCIA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/CE**

**PROJETO BÁSICO**

Processo nº 08270.001092/2022-91

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de 450Kg de café torrado e moído, empacotado a vácuo, acondicionados em pacotes de 250g cada, com entrega imediata, a serem utilizados no serviço de copa da Superintendência Regional de Polícia Federal no Ceará e da Delegacia de Polícia Federal em Juazeiro do Norte/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QTDE	LOCAL DE ENTREGA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Café torrado moído	463582	Pacote de 250g	1.800 pacotes com 250g cada totalizando 450kg	Fortaleza/CE	R\$ 10,15	R\$ 18.270,00

1.2 Características técnicas do café:

- TIPO DE GRÃOS: ARÁBICA (SUPERIOR), OU 20% BLEND (CAFÉ ROBUSTA) (TRADICIONAL)
- BEBIDA: DURA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA;
- ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO;
- CATEGORIA: SUPERIOR OU GOURMET;
- ACIDEZ: CARACTERÍSTICA;
- ADSTRINGÊNCIA: BAIXA;
- AMARGOR: FRACO;
- AROMA E SABOR: SUAVE CARACTERÍSTICO;
- AUSÊNCIA DE MATÉRIA ESTRANHA E MÁXIMO DE 1% (UM POR CENTO) DE IMPUREZA NO CAFÉ TORRADO E MOÍDO;
- PONTO DE MOAGEM: MÉDIA A FINA;
- PONTO DE TORRA: DE MÉDIO A MÉDIO CLARO;
- TOLERÂNCIA MÁXIMA DE PVA: PARA O CAFÉ TORRADO E MOÍDO, ATÉ 5% (CINCO POR CENTO).
- UMIDADE DO CAFÉ TORRADO: MÁXIMO DE 5% (CINCO POR CENTO).
- EMBALAGEM: A ALTO VÁCUO (OU VÁCUO TOTAL) EM SACO DE FILME PLÁSTICO OU ALUMINIZADO INTERNAMENTE, LACRADO E SEM APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGENS DE FORMA LEGÍVEL, A DATA DE FABRICAÇÃO E O

## PRAZO DE VALIDADE.

- ACONDICIONAMENTO EM PACOTES VÁCUO PURO DE 250 GRAMAS, COM, NO MÁXIMO, 20% PVA, PENEIRA > 16, COM NÍVEL DE QUALIDADE MÍNIMO (NMQ) DE 4,5, NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ, DE ACORDO COM A RES. SAA/SP NO 19, DE 05/04/10, DE 1<sup>a</sup> QUALIDADE, POSSUIR SELO DE PUREZA ABIC (OU, NA AUSÊNCIA DESTE, APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO NA ABIC OU, AINDA, LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS DE SAÚDE (REBLAS/ANVISA) COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO);
- CAFÉ PARA SER UTILIZADO EM MÁQUINAS CONVENCIONAIS COM PROCESSO DE COAGEM. O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICADO QUANDO ENTREGUE A SR/PF/CE.
- PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.
- ACOMPANHADO DO LAUDO DO RESPECTIVO LOTE A CADA ENTREGA

### 1.2.1. Características do Produto - Café:

1.2.1.1. Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grãos tipo 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida Mole a Rio, isento de gosto Rio Zona.

1.2.1.2. Embalagem alto vácuo, atóxica, limpa, íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos, sem trincas, sem quebras, sem ferrugem;

1.2.1.3. O produto não deve estar em contato direto com papelão, jornal, revistas, papel ou plástico reciclado ou outro material não higiênico ou impróprio para embalar alimentos, e sem outras injúrias que comprometam o acondicionamento adequado do produto;

1.2.1.4. Presença de rotulagem, constando nesta, o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso;

### 1.2.2. Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida:

1.2.2.1. Cafés com Categoria de Qualidade Superior devem apresentar Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global de, no mínimo, 6 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global.

### 1.3. Características Químicas do Café:

Umidade, em g/100g	Máximo 5,0%
Resíduo Mineral Fixo, em g/100g	Máximo 5,0%
Resíduo Mineral Fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v, em g/100g	Máximo 1,0%
Cafeína, em g/100g	Mínimo 0,7%
Cafeína para o produto descafeinado, em g/100g	Máximo 0,1%
Extrato Aquoso, em g/100g	Mínimo 25,0%
Extrato Aquoso para o produto descafeinado, em g/100g	Mínimo 20,0%

Extrato Etéreo, em g/100g	Mínimo 8,0%
---------------------------	-------------

#### 1.4. Ponto de Torra do Café:

1.4.1. Cafés com Categoria de Qualidade Superior podem apresentar pontos de torra numa faixa de moderadamente clara (Agtron /SCAA #75) a moderadamente escura (Agtron /SCAA #45), evitando cafés com pontos de torra muito escuros.

#### 1.5. Ficha Técnica do Café – Torração:

Ficha Técnica –Torração	Nº Disco Agtron	Classificação
Não Recomendável	25.	Muito Escura
	35.	Escura
•	45.	Moderadamente Escura
•	55.	•
	65.	Média Clara
•	75.	Moderadamente Clara
Não Recomendável	85.	•
	95.	Muito Clara

#### 1.6. Da embalagem do café:

1.6.1. Podem estar acondicionados em embalagem à vácuo (validade máxima de 12 meses) a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem (escolher o tipo de embalagem).

##### 1.6.2. Condições de Fornecimento:

1.6.2.1. Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas.

#### 1.7 Considerando a Resolução-RE nº 4.768 de 19 de novembro de 2020 da Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária da ANVISA e o Laudo de Análise 422.1P.0/2020, emitido pelo LACEN/SC, o item 01 - café da marca ODEBRECHT não será aceito.

1.7.1. A referida RESOLUÇÃO-RE Nº 4.768, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 foi publicada no Diário Oficial da União, seção 1, página 113 do dia 23/11/2020.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

- 2.1. Considerando que a aquisição de café deste procedimento visa atender à demanda para o exercício financeiro de 2022 desta Superintendência Regional de Polícia Federal no Ceará e sua descentralizada em Juazeiro do Norte/CE
- 2.2. Considerando que em decorrência do retorno das atividades presenciais nesta SR/PF/CE, vislumbra-se a necessidade desta aquisição, motivada pelo aspecto cultural do hábito local de se oferecer café como forma de gentileza e urbanidade aos servidores, colaboradores e visitantes desta SR/PF/CE.
- 2.3. Considerando que o consumo de cafezinhos de forma regular e comedida é hábito cultural de parte da vida das pessoas em nosso país no ambiente de trabalho, no serviço público em geral, notadamente promovendo maior disposição laborativa;
- 2.4. Considerando que as especificações, quantidades e preços constantes neste procedimento, foram dimensionadas pelo Núcleo de Material (NUMAT/SR/PF/CE), de acordo com o histórico de consumo da Superintendência Regional de Polícia Federal no Ceará nos exercícios anteriores, sendo assim estimadas de forma adequada à demanda.
- 2.5. Considerando, ainda, que o item café restou fracassado no Pregão Eletrônico nº 09/2021-UASG 200392 e na Cotação Eletrônica nº 12/2021.
- 2.6. Justifica-se então a necessidade da aquisição de café.

## 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O prazo de entrega do bem é de 3 (três) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, no endereço localizado à Avenida Borges de Melo, nº 820, bairro de Fátima, Fortaleza/CE, sob demanda sempre que provocada pelo setor NUMAT/SELOG/SR/PF/CE.
- 3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
- 3.3. Os bens poderão ser rejeitados, quando verificada qualquer irregularidade no produto, notadamente, avaria na embalagem ou em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da Contratante:

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor

especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em Projeto Básico;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Quando da aquisição de bens deste Termo de Referência, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental da Contratada, conforme dispõe o art. 5º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 10 de janeiro de 2010:

10.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

10.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

10.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.5. A comprovação do disposto nos subitens anteriores poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Projeto Básico.

Fortaleza/CE, 26 de janeiro de 2022.

**RENAN FURTADO LIMA**

CPL/SELOG/SR/PF/CE

Pregoeiro

APROVO o presente Projeto Básico para aquisição de café torrado e moído.

**CAIO RODRIGO PELLIM**

Superintendente Regional da Polícia Federal no Ceará  
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **RENAN FURTADO LIMA, Pregoeiro(a)**, em 26/01/2022, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21850087** e o código CRC **89A8B9B2**.